



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Sistema Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA
Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas - SUPRAM NOR

ATO DE ARQUIVAMENTO

Protocolo nº 0539282/2018

A Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o empreendimento em questão foi notificado a apresentar, no prazo de 60 dias, documentação/informação complementar necessária à continuidade da análise do processo de licenciamento ambiental de seu empreendimento, por meio do ofício OF/SUPRAMNOR/Nº 4134/2017, de 14 de novembro de 2017;

Considerando que o prazo concedido transcorreu sem que fosse juntada a documentação/informação solicitada e sem qualquer pedido de prorrogação de prazo por parte do empreendedor;

Considerando o conteúdo da Papeleta de Despacho nº 73/2018, oriunda da Diretoria Regional de Regularização Ambiental, que recomenda o arquivamento do processo supracitado;

Considerando que foi constatada a existência de débito referente ao empreendimento e, através do ofício OF/SUPRAMNOR/Nº 3920/2018, houve notificação e envio de DAE para quitação do débito sob pena de inscrição do mesmo em dívida ativa do Estado.

Considerando, a regra prevista nos artigos 16 e 17, da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997.

Considerando, por fim, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo COPAM nº 90018/2004/002/2015.

Notifique-se e publique-se.

Unai, 31 de janeiro de 2018.


Ricardo Rodrigues de Carvalho
Superintendente Regional

Superintendência Regional de Meio Ambiente
Noroeste de Minas

